

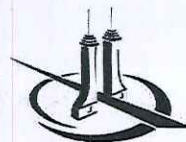


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS

Telefone: (55) 3412-5977

Página: [www.uruguaiana.rs.leg.br](http://www.uruguaiana.rs.leg.br) E-mail: [expediente@uruguaiana.rs.leg.br](mailto:expediente@uruguaiana.rs.leg.br)



Ofício Div. n.º <sup>590</sup>/2022/DLEG

Uruguaiana, 09 de Agosto de 2022.

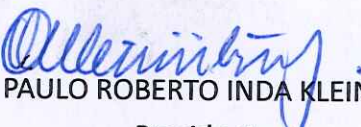
Ao Senhor  
André Luis Negrão Duarte  
Promotor do Ministério Público Estadual  
R. Gen. Hipólito, 3464 – São João  
Nesta

Assunto: solicita apuração.

Senhor Promotor,

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para, em atenção ao requerimento verbal nº 15/2022, do vereador José Clemente da Silva Corrêa, protocolizado nesta Casa sob nº 0655/2022/LEG e aprovado pelo douto Plenário, encaminhar a Vossa Senhoria cópia do requerimento que solicita a apuração de possível cobrança indevida da tarifa de esgoto a usuário cadastrado sob o Código de Cliente nº 1735556-7, residente na rua Benjamin Constant nº 839, Bairro Mascarenhas de Moraes, assim como apuração de possível crime ambiental decorrente de despejo irregular de esgoto no rio Uruguai, dentre outras solicitações.

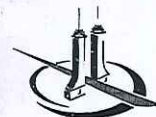
Atenciosamente,

  
Ver. PAULO ROBERTO INDA KLEINUBING  
Presidente





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA**  
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS  
GABINETE DO VEREADOR JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA



CMU 000655-155 09/08/2022 11:39

REQUERIMENTO VERBAL nº 15 /2022

APROVADO

Em 09 / 08 / 2022

Requer envio de correspondência oficial ao Ministério Público Estadual, à Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul (AGERGS), ao 4º Pelotão Ambiental da Brigada Militar, ao PROCON Uruguaiiana, ao Poder Executivo Municipal de Uruguaiiana, através da Comissão de Fiscalização do Contrato firmado entre o Município de Uruguaiiana e a Concessionária BRK, para apuração de possível cobrança indevida da tarifa de esgoto e de possível crime ambiental.

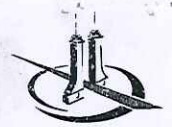
**Documento 52/2022**

Senhor Presidente,  
Senhoras Vereadoras,  
Senhores Vereadores:

O Vereador José Clemente da Silva Corrêa (PDT), vem respeitosamente, nos termos do artigo 146 do Regimento Interno desta Casa Legislativa REQUERER que, após aprovado pelo douto Plenário, seja enviada correspondência oficial ao Ministério Público Estadual em Uruguaiiana, à Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul (AGERGS), ao 4º Pelotão Ambiental da Brigada Militar em Uruguaiiana, ao PROCON Uruguaiiana, ao Poder Executivo Municipal de Uruguaiiana, através da Comissão de Fiscalização do Contrato firmado entre o Município de Uruguaiiana e a Concessionária BRK Ambiental, para apuração de possível cobrança indevida da tarifa de esgoto a usuário cadastrado sob o **Código de Cliente nº 1735556-7**, residente na rua Benjamin Constant nº 839, Bairro Mascarenhas de Moraes, em Uruguaiiana-RS e apuração de possível crime ambiental decorrente de despejo irregular de esgoto no rio Uruguai:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA**  
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS  
GABINETE DO VEREADOR JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA



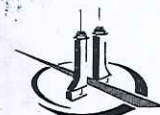
a) Que seja apurado possível cobrança indevida de tarifa de esgoto, por parte da Concessionária BRK Ambiental ao usuário cadastrado sob o **Código de Cliente nº 1735556-7**.

b) Que seja apurado desde quando ocorre a cobrança da tarifa de esgoto ao usuário cadastrado sob o **Código de Cliente nº 1735556-7**.

c) Que seja apurado o possível descumprimento do Contrato de Concessão Firmado entre o Município de Uruguaiana e a Concessionária BRK Ambiental com relação ao possível dano ambiental e riscos à saúde pública, bem como cobrança indevida de tarifa de esgoto.

d) Que seja solicitado ao **Ministério Público Estadual**, à **Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul (AGERGS)**, ao **PROCON Uruguaiana** e à **Comissão de Fiscalização do Contrato de Concessão** apurem possível dano ao pavimento asfáltico na rua Benjamin Constant, próximo ao nº 839, no Bairro Mascarenhas de Moraes, em decorrência de obra e/ou serviço realizado por parte da Concessionária BRK Ambiental e avaliem as condições do imóvel localizado na rua Benjamin Constant nº 839, em relação ao desnível considerável em relação à via pública, o que, em tese, impede a ligação da rede de esgoto da residência à rede coletora da Concessionária BRK Ambiental.

e) Que seja solicitado à **Comissão de Fiscalização do Contrato de Concessão** que realize inspeção e/ou vistoria técnica residência do morador cadastrado sob o código de clientes nº **1735556-7**, residente na rua Benjamin Constant nº 839, no Bairro Mascarenhas de Moraes, e verifique se a residência está em nível abaixo do nível da rua (via pública) e se isso impede a conexão à rede coletora de esgoto da Concessionária BRK Ambiental, bem como encaminhe o Relatório à Câmara Municipal de Vereadores de Uruguaiana para o devido conhecimento.



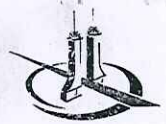
f) Que a **Comissão de Fiscalização do Contrato de Concessão** informe se acompanha e verifica a recuperação do pavimento asfáltico por parte da Concessionária BRK Ambiental, após obra e/ou serviço realizado em via pública com pavimento asfáltico.

g) Que seja solicitado ao **4º Pelotão Ambiental da Brigada Militar, em Uruguaiana**, que apure se o esgoto das residências localizadas na rua **Benjamin Constant, entre as ruas General Propício e Borges de Medeiros** no Bairro Mascarenhas de Moraes, estão sendo direcionados e/ou despejados indevidamente no rio Uruguai.

h) Que seja solicitado à **Comissão de Fiscalização de Contrato, da Prefeitura Municipal de Uruguaiana**, que informe oficialmente as providências adotadas com relação às denúncias e às reclamações referentes à cobrança indevida da tarifa de esgoto por parte da Concessionária BRK Ambiental encaminhadas pela Câmara Municipal de Vereadores de Uruguaiana em 2022, bem como que seja informado se há vistoria da Comissão nos locais.

i) Que seja solicitado ao **PROCON/Uruguaiana** que informe quantas denúncias referentes à cobrança indevida de tarifa de esgoto recebeu no ano de 2022 e quais as providências que foram adotadas pelo órgão, **bem como se ocorreu em algum caso a restituição valores cobrados indevidamente pela Concessionária BRK Ambiental aos usuários.**

j) O Vereador José Clemente da Silva Corrêa (PDT) anexará ao presente Requerimento imagens e as cópias de documentos disponibilizados pelo usuário cadastrada sob o **Código de Cliente nº 1735556-7**, para o devido conhecimento e apuração por parte do Ministério Público Estadual, da Comissão de Fiscalização de Contrato firmado entre o Município de Uruguaiana e a Concessionária BRK Ambiental,



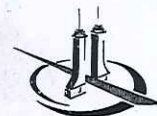
do 4º Pelotão Ambiental da Brigada Militar, do PROCON Uruguaiana e da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul (AGERGS).

k) Que o presente Requerimento do Vereador José Clemente da Silva Corrêa (PDT) seja encaminhado **integralmente** ao conhecimento do Ministério Público Estadual para que seja avaliada a possibilidade inclusão no **Procedimento nº 00922.000.284/2022, bem como seja encaminhado integralmente** à Comissão de Fiscalização de Contrato firmado entre o Município de Uruguaiana e a Concessionária BRK Ambiental, ao 4º Pelotão Ambiental da Brigada Militar, ao PROCON Uruguaiana e à Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul (AGERGS).

l) Em razão de possível crime ambiental e despejo irregular de esgoto no rio Uruguai, que o presente Requerimento do Vereador José Clemente da Silva Corrêa (PDT) seja encaminhado integralmente ao conhecimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiental e Bem-Estar Animal em Uruguaiana, da Fundação Estadual de Proteção Ambiental (FEPAN), da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Infraestrutura, em Porto Alegre-RS, da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) em Brasília-DF e do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA).

### JUSTIFICATIVA

1. No dia 08 de agosto de 2022, após solicitação de **idoso** e usuário cadastrado sob o código de clientes nº **1735556-7**, residente na rua Benjamin Constant nº 839, em Uruguaiana, o Vereador José Clemente da Silva Corrêa (PDT) esteve no local conversando com o usuário supracitado e que informou que a Concessionária BRK



Ambiental cobra tarifa de esgoto do mesmo, mas que não há como realizar a ligação da rede de esgoto da residência à rede coletora da Concessionária.

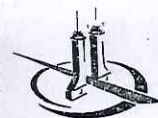
2. Segundo demonstrou o usuário cadastrado sob o código de clientes nº **1735556-7**, a residência do mesmo fica em nível muito **abaixo do nível da rua**, o que impossibilita tecnicamente a ligação da rede de esgoto da residência à rede coletora da Concessionária BRK Ambiental.

3. Segundo relato do usuário cadastrado sob o **Código de Cliente nº 1735556-7**, é impossível realizar a conexão da rede de esgoto da residência à rede coletora de esgoto da Concessionária em razão do desnível da casa em relação à via pública, mas isso é completamente desprezado pela Concessionária e que, pior, continua cobrando a tarifa de esgoto

4. O usuário cadastrado sob o código de cliente nº **1735556-7** destacou que é **idoso e depende da água para beber e realizar sua higiene pessoal** e que reside há vários anos no local e que essa situação envolvendo o desnível da residência do usuário e a rua Benjamin Constant não foi considerada pela equipe técnica da Concessionária BRK Ambiental.

5. Destaca-se que o usuário cadastrado sob o código de cliente nº **1735556-7** manifestou sérias dificuldades em efetuar o pagamento da tarifa de água e esgoto, em razão dos altos custos da tarifa de esgoto que é cobrada indevidamente do mesmo, bem como destacou as dificuldades em parcelar os débitos junto à Concessionária BRK Ambiental em decorrência das exigências da referida Concessionária.

6. O Vereador José Clemente da Silva Corrêa (PDT) recebeu a informação do usuário de que está com o serviço de água e esgoto suspenso em razão das dificuldades econômicas em pagar a tarifa, em decorrência principalmente do custo da tarifa de



esgoto da residência e das dificuldades e exigências impostas pela Concessionária para o parcelamento débitos e a revisão da cobrança indevida da tarifa de esgoto.

7. Segundo relato do usuário cadastrado sob o código de clientes nº **1735556-7**, o esgoto retirado das residências naquele local está sendo direcionado/despejado para um riacho, localizado na Benjamin Constant com a rua Borges de Medeiros, inclusive causando mau cheiro e riscos à saúde, o que, portanto, demanda a apuração do **4º Pelotão Ambiental da Brigada Militar**.

É fundamental que o PROCON em Uruguaiana, o Ministério Público Estadual, da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul (AGERGS), a Comissão de Fiscalização do Contrato firmado entre o Município de Uruguaiana e a Concessionária BRK Ambiental avaliem a situação do usuário cadastrado sob o **Código de Cliente nº 1735556-7**, a fim de que seja apurado cobrança indevida de tarifa de esgoto e se apure desde quando ocorre tal cobrança.

8. O art. 6º e 7º, da A Lei Federal nº 8.987/1995 demanda serviço de qualidade e atendimento digno e correto aos usuários dos serviços, por parte da Concessionária, o que, a priori, não é observado pela Concessionária BRK Ambiental:

Art. 6º—Toda concessão ou permissão pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, conforme estabelecido nesta Lei, nas normas pertinentes e no respectivo contrato.

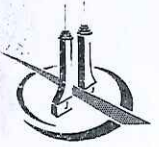
§ 1º Serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas.

Art. 7º. Sem prejuízo do disposto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, são direitos e obrigações dos usuários:

I - receber serviço adequado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA**  
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS  
GABINETE DO VEREADOR JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA



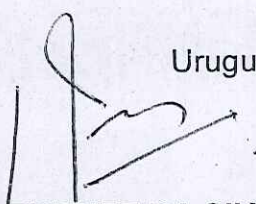
IV - levar ao conhecimento do poder público e da concessionária as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes ao serviço prestado;  
**(LEI FEDERAL Nº 8.987/1995)**

9. O Vereador José Clemente da Silva Corrêa (PDT) destaca que as reiteradas reclamações e denúncias de usuários/moradores com relação à prestação de serviço de água e esgoto por parte da Concessionária BRK Ambiental demonstram a necessidade de providências urgentes da Casa Legislativa Municipal de Uruguaiana, do Ministério Público Estadual e da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul (AGERGS).

10. Além disso, é fundamental que a Comissão de Fiscalização do Contrato de Concessão firmado entre o Município de Uruguaiana e a Concessionária BRK Ambiental adote providências urgentes para apurar as reiteradas denúncias de cobrança indevida da tarifa de esgoto, apure possível despejo irregular de esgoto no rio Uruguai, apure descumprimento do contrato de concessão, apure as razões e os motivos legais para a não recuperação correta e com qualidade do pavimento asfáltico, após as obras da Concessionária.

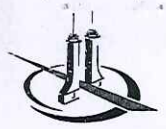
11. Além disso, é fundamental que o Ministério Público Estadual apure possível descumprimento do art. 23, I, II, da Lei Orgânica de Uruguaiana.

Uruguaiana, 09 de agosto de 2022.

  
**VEREADOR JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA**  
Bancada do PDT



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA**  
 PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS  
 GABINETE DO VEREADOR JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA



Demonstrativos Mensais de Serviço de Água e Esgoto

BRK

**BRK Ambiental - Uruguaiana S.A**  
 Rua Flores da Cunha, 1516 - Centro - Uruguaiana - RS  
 CEP: 97501-624 - CNPJ: 13.016.402/0001-01  
 www.brkambiental.com.br/uruguaiana

**DEMONSTRATIVO MENSAL DE SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO**

NÚMERO DO CLIENTE 1735556-7	REFERÊNCIA 04/2022	DATA DE VENCIMENTO 03/05/2022	VALOR A PAGAR 335,61
NOME DO CLIENTE MARCOS ROBERTO CABREIRA DA SILVA			
ENDEREÇO RUA BENJAMIN CONSTANT N. 839 - CACARENHAS DE MORAES, URUGUAIANA -			
TIPO FATURAMENTO ÁGUA/DISPON. ESG. TRATADO		CATEGORIA/ECONOMIA RES 1	
IDENTIFICACAO 120103151520	IDENTIFICACAO 010000.102.000.3720.00	Nº CONTA 5326011	

HISTÓRICO DO CONSUMO						
10/21	11/21	12/21	01/22	02/22	03/22	MÉDIA
10	11	15	18	0	37	15

DATA EMISSÃO	08/04/2022	COND. LEIT: LEITURA NORMAL	
DATA LEITURA ANTERIOR	09/03/2022	LEITURA ANTERIOR	196
DATA LEITURA ATUAL	08/04/2022	LEITURA ATUAL	211
PREV. PROX. LEITURA	08/05/2022	CONSUMO RESIDUAL	0
DIAS DE CONSUMO	30	CONSUMO MEDIDO	15

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			
TARIFA AGUA RES	110,25	TARIFA ESGOTO DISP. RES	155,10
PARCELAMENTO 2/39	65,40	MULTA 2% - R. 03/2022	3,82
JUROS 1% - R. 03/2022	0,67	CORRECAO IGPM - R. 03/2022	0,37

**VALOR TOTAL 335,61**

VAL APROX DOS TRIBUTOS R\$27,75 (8,25%) CONFORME LEI 12.741/12  
 EM CUMPRIMENTO A LEI 12.007/09, INFORMAMOS QUE AS FATURAS VENCIDAS  
 DE JANEIRO ATÉ DEZEMBRO DE 2020, 2021 ESTÃO QUITADAS. ESTA DECLARAÇÃO  
 SUBSTITUI OS COMPROVANTES INDIVIDUAIS DE PAGAMENTO DESTE PERÍODO.

COMPROVANTES FOMOS E QUANTAS DE ÁGUA E ESGOTO EMITIDO EM SUA NOMENCLATURA Nº 540 DETERMINADO EM SALDO DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

PARÂMETROS	Nº DE ANÁLISES	FORA DO PADRÃO	TURBIDEX MÉDIA MENSAL (NTU)
TURBIDEX	121	0	0,26
CLORO RESIDUAL LIVRE	121	0	TURBIDEX VALOR MÁXIMO REGISTRADO (NTU)
COLIFORMES - TOTAIS	121	0	
CNTAGEM BACTÉRIAS HETEROTÉFICAS	0	0	2,10
COR APARENTE	0	0	CLORO RESIDUAL LIVRE (MG/L RESIDUAL (mg/L))
PROXIMIDADE COLI	121	0	
	0	0	0,96
	0	0	CLORO RESIDUAL LIVRE (MG/L RESIDUAL (mg/L))
	0	0	
	0	0	0,20

02860000035 356113101020 205030117337 556202204062

5326011

<b>BRK Ambiental</b>	<table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 50%;">NÚMERO DO CLIENTE 1735556-7</td> <td style="width: 50%;">VALOR A PAGAR - R\$ 335,61</td> </tr> <tr> <td>REFERÊNCIA 04/2022</td> <td>DATA DE VENCIMENTO 03/05/2022</td> </tr> <tr> <td colspan="2">Nº CONTA</td> </tr> </table>	NÚMERO DO CLIENTE 1735556-7	VALOR A PAGAR - R\$ 335,61	REFERÊNCIA 04/2022	DATA DE VENCIMENTO 03/05/2022	Nº CONTA	
NÚMERO DO CLIENTE 1735556-7	VALOR A PAGAR - R\$ 335,61						
REFERÊNCIA 04/2022	DATA DE VENCIMENTO 03/05/2022						
Nº CONTA							

AUTENTICAÇÃO SEQUENCIAL DO VOTO



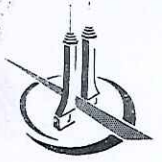
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA

PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

GABINETE DO VEREADOR JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA

**BRK**  
Ambiental

BRK AMBIENTAL - URUGUAIANA S/A

Rua Flores da Cunha, 1516 - Centro - Uruguaiana - RS

CEP: 97501-824 - CNPJ: 13.015.402/0001-01

www.brkambiental.com.br/uruguaiana

DEMONSTRATIVO MENSAL DE SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO (2ª VIA)

CODIGO DO CLIENTE 1735556-7	REFERENCIA Abril/2022	DATA VENCIMENTO 03/05/2022	VALOR A PAGAR - R\$ 335,61
--------------------------------	--------------------------	-------------------------------	-------------------------------

NOME  
**CARLOS ROBERTO CABREIRA DA SIL**ENDEREÇO  
RUA BENJAMIN CONSTANT, 839 - MASCARENHAS DE MORAES, URUGUAIANA

TIPO DE TUBAGEM ÁGUA + DISPON. ESG. TRATADO	CATEGORIAS / ECONOMIAS 1RES
--	--------------------------------

HIDROMETRO Y20AA0181520	IDENTIFICAÇÃO 1.102 0.3720.0	Nº CONTA 5326011
----------------------------	---------------------------------	---------------------

Existe(m) debito(s) anterior(es) - Ref. 06/22 05/22

HISTÓRICO DE CONSUMO							
OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	MÉDIA	
10	11	15	18	0	37	18	
DATA EMISSÃO	21/07/2022		LEITURA NORMAL				
DATA LEITURA	08/04/2022		LEITURA ATUAL				211
PREV. PRÓX. LEITURA	08/05/2022		LEITURA ANTERIOR				198
DIAS DE CONSUMO	30		CONSUMO MEDIDO				15

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	
TARIFA AGUA RES	110,25
CORRECAO IGPM-R.03/2022	0,37
JUROS 1%-R.03/2022	0,57
MULTA 2%-R.03/2022	3,52
PARCELAMENTO 2/39	65,40
TARIFA ESGOTO DISP. RES	155,10

VALOR TOTAL **335,61**

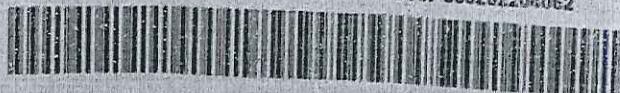
Val Acres dos Tributos R\$27,75 (9,25%) conforme Lei 12.741/12

EM CUMPRIMENTO À LEI 12.007/08, INFORMAMOS QUE AS FATURAS VENCIDAS DE JANEIRO ATÉ DEZEMBRO DE 2020/2021 ESTÃO QUITADAS. ESTA DECLARAÇÃO SUBSTITUI OS COMPROVANTES INDIVIDUAIS DE PAGAMENTO DESTES PERÍODO.

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E QUÍMICAS DA ÁGUA DISTRIBUÍDA (ANEXO XX DA PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 5 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DE 28 DE SETEMBRO DE 2017)

PARÂMETRO	Nº DE AMOSTRAS	PODA DO PADRÃO	TURBIDEZ - MÉDIA MENSAL (NTU)
TURBIDEZ	121	0	0,20
CLORO RESIDUAL LIVRE	121	0	TURBIDEZ - VALOR MÁXIMO ENCONTRADO 2,16 NTU
COLIFORMES - TOTAIS	0	0	
CONTAGEM BACTERIAS HETEROTÓFICAS	0	0	CLORO RESIDUAL LIVRE MÉDIA MENSAL (mg/l)
COR APARENTE	121	0	
ESCHERICHIA COLI	121	0	CLORO RESIDUAL LIVRE VALOR MÁXIMO ENCONTRADO (mg/l)
	0	0	

328500000036 356113102020 265030117357 556202204062

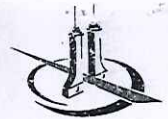


CODIGO DO CLIENTE 1735556-7	VALOR A PAGAR - R\$ 335,61
REFERENCIA Abril/2022	DATA VENCIMENTO 03/05/2022
Nº CONTA 5326011	

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA COM NÍVEL

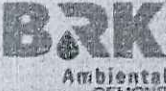


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA**  
 PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS  
 GABINETE DO VEREADOR JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA



RESPON. ESG. TRATADA

---



**BRK Ambiental**

**BRK AMBIENTAL - URUGUAIANA S/A**  
 Rua Flores da Cunha, 1516 - Centro - Uruguaiana - RS  
 CEP: 97501-624 - CNPJ: 13.019.402/0001-01  
 www.brkambiental.com.br/uruguaiana  
**DEMONSTRATIVO MENSAL DE SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO (2ª VIA)**

---

CÓDIGO DO CLIENTE 1735556-7	PERÍODO Maio/2022	DATA VENCIMENTO 03/06/2022	VALOR A PAGAR 348,98
--------------------------------	----------------------	-------------------------------	-------------------------

---

**NOME**  
CARLOS ROBERTO CABREIRA DA SILVEIRA

---

**ENDEREÇO**  
RUA BENJAMIN CONSTANT, 839 - MASCARENHAS DE MORAES, URUGUAIANA

---

TIPO DE FATURAMENTO ÁGUA + DISPON. ESG. TRATADO	CATEGORIA / ECONOMIA RES
--	-----------------------------

---

HIDRÔMETRO Y20AA0181520	IDENTIFICAÇÃO 1.102.0.3720.0	Nº CONTA 5362031	
----------------------------	---------------------------------	---------------------	--

---

Existe(m) débito(s) anterior(es) - Ref. 08/22 04/22

---

**HISTÓRICO DE CONSUMO**

NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MÉDIA
11	15	18	0	37	19	16

---

DATA EMISSÃO 21/07/2022	LEITURA NORMAL
DATA LEITURA 10/05/2022	LEITURA ATUAL 227
PREV. PRÓX. LEITURA 09/06/2022	LEITURA ANTERIOR 211
DIAS DE CONSUMO 32	CONSUMO MEDIDO 16

---

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

TARIFA ÁGUA RES	117,64
PARCELAMENTO 3/39	65,40
TARIFA ESGOTO DISP. RES	165,74

---

**VALOR TOTAL 348,98**

---

Val Acres dos Tributos REES 43 (9,25%) conforme Lei 12.741/12.

De acordo com o Contrato de Financiamento subscrito nº 531.233-50, a receita constante desta fatura constitui direito creditório periclitado ao BTG Pactual S.A.


---

**CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E QUÍMICAS DA ÁGUA DISTRIBUÍDA (ANEXO XX DA FORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 9 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DE 29 DE SETEMBRO DE 2017)**

PARÂMETROS	Nº DE AMOSTRAS	FORA DO PADRÃO	TURBIDEZ - MÉDIA (NTU)
TURBIDEZ	121	0	
CLORO RESIDUAL LIVRE	121	0	
COLIFORMES - TOTAIS	0	0	
CONTÊM BACTÉRIAS HEFECÓPTICAS	0	0	
COR APARENTE	121	0	
ESPECÍFICA COLI	121	0	
			TURBIDEZ - VALOR MÁXIMO PERMITIDO (NTU)
			CLORO RESIDUAL LIVRE MÁXIMO PERMITIDO (CLMPT)
			CLORO RESIDUAL LIVRE MÉDIA MENSAL (mg/l)
			0,7
			VALOR MÁXIMO PERMITIDO (VMP)
			0,7

---

32640050038 489812402022 266550117258 55620205089



---

CÓDIGO DO CLIENTE 1735556-7	VALOR A PAGAR 348,98
PERÍODO Maio/2022	DATA VENCIMENTO 03/06/2022
Nº CONTA 5362031	

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO

P

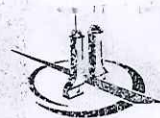


Conversa com Usuário – Residente a Rua Benjamin Constant nº 839 – Uruguaiana





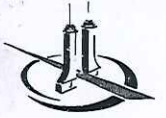
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA**  
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS  
GABINETE DO VEREADOR JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA



Desnível da residência em relação à via pública (Rua Benjamin Constant)

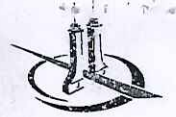


*[Handwritten signature]*



Desnível da residência em relação à via pública (Rua Benjamin Constant)





Desnível da residência em relação à via pública (Rua Benjamin Constant)



P



Desnível da residência em relação à via pública (Rua Benjamin Constant)



*(Handwritten signature)*

*(Handwritten signature)*

J

**PROMISSÃO PLÁSTICA**  
1684441963

**VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**  
1684441963

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
15 de Novembro de 1889

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA

**CARLOS ROBERTO CABREIRA DA SILVA**  
CPF: 702318266-529/01-88  
DATA NASCIM: 18/10/1987  
END: 420, 807, 740-87  
Cidade: URUGUAIANA - RS

**LACT CABREIRA DA SILVA**  
CPF: 000000000-00  
DATA NASCIM: 10/03/1993

**ASSOCIAÇÃO DO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA**  
Cidade: URUGUAIANA, RS  
DATA NASCIM: 29/08/2018

**ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES FÍSICOS DO RIO GRANDE DO SUL**  
CNPJ: 024451781/20  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 024451781/20

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS  
GABINETE DO VEREADOR JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORREIA

